

Instituto Federal de Goiás	154	447	310	911	6	41	7	54	160	488	317	965
Instituto Federal de Mato Grosso	149	442	314	905	6	42	20	68	155	484	334	973
Instituto Federal de Mato Grosso do Sul	98	307	219	624	4	28	8	40	102	335	227	664
Instituto Federal de Minas Gerais	144	386	266	796	6	37	20	63	150	423	286	859
Instituto Federal de Pernambuco	170	509	346	1025	7	47	21	75	177	556	367	1.100
Instituto Federal de Rondônia	90	277	196	563	4	25	13	42	94	302	209	605
Instituto Federal de Roraima	89	173	128	390	4	16	8	28	93	189	136	418
Instituto Federal de Santa Catarina	187	581	402	1170	8	53	4	65	195	634	406	1.235
Instituto Federal de São Paulo	389	853	606	1848	16	95	74	185	405	948	680	2.033
Instituto Federal de Sergipe	117	268	194	579	5	33	37	75	122	301	231	654
Instituto Federal do Acre	59	194	151	404	2	18	3	23	61	212	154	427
Instituto Federal do Amapá	51	172	126	349	2	16	8	26	53	188	134	375
Instituto Federal do Amazonas	152	423	305	880	6	40	21	67	158	463	326	947
Instituto Federal do Ceará	288	801	576	1665	12	75	18	105	300	876	594	1.770
Instituto Federal do Espírito Santo	250	618	401	1269	10	57	7	74	260	675	408	1.343
Instituto Federal do Maranhão	237	684	474	1395	10	64	23	97	247	748	497	1.492
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais	121	300	215	636	5	27	11	43	126	327	226	679
Instituto Federal do Pará	177	528	374	1079	8	50	21	79	185	578	395	1.158
Instituto Federal do Paraná	205	553	392	1150	8	51	8	67	213	604	400	1.217
Instituto Federal do Piauí	178	511	359	1048	7	48	14	69	185	559	373	1.117
Instituto Federal do Rio de Janeiro	150	401	274	825	6	41	28	75	156	442	302	900
Instituto Federal do Rio Grande do Norte	190	543	380	1.113	8	50	13	71	198	593	393	1.184
Instituto Federal do Rio Grande do Sul	153	472	325	950	6	43	13	62	159	515	338	1.012
Instituto Federal do Sertão Pernambucano	99	247	184	530	4	23	7	34	103	270	191	564
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais	104	271	206	581	4	25	3	32	108	296	209	613
Instituto Federal do Sul de Minas Gerais	91	246	171	508	4	23	12	39	95	269	183	547
Instituto Federal do Tocantins	87	271	186	544	4	26	22	52	91	297	208	596
Instituto Federal do Triângulo Mineiro	82	252	181	515	3	23	9	35	85	275	190	550
Instituto Federal Farroupilha	94	300	216	610	5	28	18	51	99	328	234	661
Instituto Federal Fluminense	126	321	231	678	5	32	20	57	131	353	251	735
Instituto Federal Goiano	104	249	182	535	4	29	36	69	108	278	218	604
Instituto Federal Sul-Rio-Grandense	120	376	258	754	5	35	14	54	125	411	272	808
TOTAL	5.612	15.591	10.996	32.199	232	1.487	645	2.364	5.844	17.078	11.641	34.563

PORTARIA Nº 159, DE 21 DE MAIO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar as Universidades Federais, vinculadas ao Ministério da Educação, a realizarem concurso público para o provimento de 150 (cento e cinquenta) cargos isolados de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, conforme distribuição constante no Anexo a esta portaria.

Parágrafo único. O provimento dos cargos de que trata o caput será objeto de autorização específica da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, estando condicionado:

I - à existência de vagas na data da publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso público; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 2º O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses, contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do dirigente máximo da respectiva Universidade Federal, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º A realização do concurso público deverá observar o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

Quadro de distribuição

Universidades Federais	Qtde
Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	1
Universidade Federal de Alagoas	3
Universidade Federal da Bahia	5
Universidade Federal do Ceará	4
Universidade Federal do Espírito Santo	3
Universidade Federal de Goiás	4
Universidade Federal Fluminense	5
Universidade Federal de Juiz de Fora	3
Universidade Federal de Minas Gerais	6
Universidade Federal do Pará	5
Universidade Federal do Paraná	5
Universidade Federal de Pernambuco	4
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	4
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	5
Universidade Federal do Rio de Janeiro	8
Universidade Federal de Santa Catarina	4
Universidade Federal Santa Maria	3
Universidade Federal Rural de Pernambuco	2
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	3
Universidade Federal de Roraima	1
Universidade Federal de Tocantins	2
Universidade Federal de Campina Grande	3
Universidade Federal Rural da Amazônia	1
Universidade Federal do Triângulo Mineiro	1
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	1
Universidade Tecnológica Federal do Paraná	2
Universidade Federal de Alfenas	1
Universidade Federal de Itajubá	1
Universidade Federal de São Paulo	2
Universidade Federal de Lavras	1
Universidade Federal Rural do Semi-Árido	1

Universidade Federal do Pampa	2
Universidade Federal da Integração Latino Americana	1
Fundação Universidade Federal de Rondônia	2
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	2
Fundação Universidade do Amazonas	3
Universidade Federal de Brasília	5
Fundação Universidade Federal do Maranhão	2
Fundação Universidade Federal do Rio Grande	2
Universidade Federal de Uberlândia	3
Universidade Federal do Acre	1
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	3
Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	2
Universidade Federal de Pelotas	2
Universidade Federal do Piauí	3
Fundação Universidade Federal de São Carlos	2
Universidade Federal de Sergipe	2
Fundação Universidade Federal de Viçosa	2
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	2
Universidade Federal Ciências da Saúde de Porto Alegre	1
Fundação Universidade Federal de São João Del Rei	2
Fundação Universidade Federal do Amapá	1
Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	1
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	1
Universidade Federal do ABC	1
Universidade Federal da Fronteira Sul	1
Universidade Federal do Oeste do Pará	1
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	1
Total	150

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 169, DE 21 DE MAIO DE 2014

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e nos termos da Portaria nº 230, de 24 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista o item 17.5 do Edital ESAF nº 35, de 23 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 27 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais 1 (um) ano, a partir de 29 de maio de 2014, o prazo de validade do Concurso Público para provimento do cargo de Analista Técnico de Políticas Sociais, cujo resultado final foi homologado pelo Edital ESAF nº 43, de 28 de maio de 2013, publicado no DOU de 29 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA CHIAVON

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 61, DE 21 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a instituição da comissão técnica de suporte do projeto "Integração ao SIAFI por Arquitetura Orientada a Serviços".

A SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e o SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS CORPORATIVOS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das competências previstas no Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, e no inciso X, do art. 1º da Portaria/STN nº 682, de 10 de novembro de 2009, e

Considerando a Portaria SLTI/MP nº 5 de 14 de julho de 2005 que institucionaliza os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - e-PING e define a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação como sua coordenadora;

Considerando a Instrução Normativa nº 4 de 12 de novembro de 2010 que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação;

Considerando a Meta Institucional nº 14.4 aprovada pela Resolução nº 1, de 22 de março de 2013, do Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação da Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando o previsto na Chamada Pública SLTI/MP nº 001/2012, que selecionou projeto de desenvolvimento de sistemas e serviços de governo eletrônico que poderá obter apoio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI-MP, mediante a celebração de Acordo de Cooperação Técnica;

Considerando a aprovação do Projeto "Integração ao SIAFI por Arquitetura Orientada a Serviços" na mencionada Chamada Pública SLTI/MP nº 001/2012;

Considerando a necessidade de apoio da equipe técnica da Secretaria do Tesouro Nacional - STN na avaliação dos produtos em harmonia com o e-PING e com os objetivos da Chamada Pública SLTI/MP nº 001/2012; e

Considerando a necessidade de descentralizar e democratizar a definição de aperfeiçoamentos e inovações no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, resolvem:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica de Suporte (CTS) do Projeto "Integração ao SIAFI por Arquitetura Orientada a Serviços".

Art. 2º Compete à CTS:

Viabilizar consultoria sobre o modelo de maturidade de SOA (Service Oriented Architecture) e sobre a escolha de padrões interoperáveis para o projeto;

Emitir parecer técnico sobre a plataforma tecnológica necessária para desenvolvimento do projeto;

Emitir parecer técnico sobre o modelo de maturidade de SOA apresentado pela equipe técnica da STN responsável pela condução do projeto;

Realizar estudo e seleção de novos padrões interoperáveis não existentes na e-PING; e

Realizar palestras/oficinas visando esclarecer o uso dos padrões.

Art. 3º Compete à equipe técnica da STN:

Avaliar a arquitetura tecnológica, os aspectos funcionais de engenharia de software, bem como os assuntos pertinentes à Tecnologia da Informação, assim como averiguar os atributos do negócio e a homologação do sistema; e

Demandar a CTS conforme atribuições relacionadas no art. 2º.

Art. 4º A CTS será integrada pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, representada por:

Departamento de Governo Eletrônico.

Comissão de Coordenação da e-PING, representada por:

Coordenadores dos Grupos de Trabalho; e/ou

Indicados pelos Coordenadores dos Grupos de Trabalho.

Art. 5º A participação na referida Comissão é considerada atividade de relevante interesse para a SLTI e para a Comissão de Coordenação da e-PING e não será remunerada, sendo que seus membros participarão sob demanda da equipe técnica da STN.

Art. 6º A equipe técnica da STN e a CTS deverão garantir a adoção de padrões constantes no documento de referência da e-PING.

Art. 7º Ficam autorizados a Coordenadora-Geral de Sistemas e Tecnologia da Informação da STN e o Diretor do Departamento de Governo Eletrônico da SLTI a procederem, sempre que necessário, a indicação de substituição de membro do projeto e da CTS.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENI F. FORESTI

Secretária de Logística e Tecnologia da Informação

LISCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO

Subsecretário de Assuntos Corporativos da Secretaria do Tesouro Nacional